

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**Referência:** Projeto de Lei 415/2022

**Autor:** Vereador Professor Robério Paulino

**Assunto:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, como também à criação do Conselho Municipal de Inovação e dá outras providências no âmbito do Município de Natal/RN, conforme o disposto na Lei Federal [...]

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 415/2022

Folhas: 30 06

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Professor Robério Paulino, através do qual se objetiva implementar incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, como também à criação do Conselho Municipal de Inovação, dentre outras providências no âmbito do Município de Natal/RN.

Nos termos do aludido projeto de lei, desenvolver-se-ão mecanismos no sentido de desenvolver projetos de capacitação tecnológica e científica aos nossos jovens, bem com a simplificação dos processos de registro, abertura de empresas e concessões de alvarás.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo fomento que deve ser implementado às questões relativas ao desenvolvimento tecnológico e científico dos nossos jovens, de modo a que possam dar vazão à capacidade intelectual que possuem e, destarte, engrandecer o setor de pesquisas vinculadas à ciência e à tecnologia no âmbito do nosso Rio Grande do Norte. A

CMN - PROJETO DE  
Número: 415/2022  
Folhas: 31

ciência é a garantia de um futuro venturoso de um povo, portanto a viabilização deste projeto é providência elementar, que merece o maior apreço desta Comissão.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 21 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

*NIVALDO VARELA BACURAU*

Nivaldo Varela Bacurau  
Vereador  
(84) 98801-4512